

CEDI EDUCAÇÃO POPULAR E
ESC. POPULAR
documentação
N.o EQD 10002
Data 24/02/88

Algumas anotações sobre Estado Capitalista,
Políticas Sociais e Educação de Adultos.

Sérgio Haddad
Dez. 1987

. A função do Estado, conforme identificado por Poulantzas em Marx, inicialmente recai no objetivo particular de estabelecer o fator de coesão de uma dada formação social, coesão esta entendida como aquela que estabelece a ordem política nos conflitos de classe. Além disso, "é também a estrutura na qual se condensam as contradições entre os diversos níveis de uma formação" (1). É ali, portanto, que são refletidas as dominâncias de uma dada formação social em suas várias fases.

. No caso da sociedade capitalista, o Estado, enquanto ordenador político dos conflitos de classe e reflexo dos dominantes em seus vários estágios ou fases, tem sido interpretado, em seus limites de atuação, por um lado, como puro instrumento de uma classe ou fração, sem nenhuma autonomia, e, por outro, com autonomia absoluta, acima das classes, juiz neutro dos conflitos da sociedade civil.

. As próprias idéias de Marx sobre o Estado na sociedade capitalista sofreram uma evolução a partir da noção inicial notadamente hegeliana de neutralidade em relação aos interesses de classes: "ele fala repetidamente do Estado como guardião do interesse geral da sociedade e do direito como emanção da liberdade" (2). Posteriormente, na Crítica da Filosofia do Estado de Hegel, de 1843, irá criticar a posição de neutralidade do Estado como acima dos interesses privados da sociedade civil, reconhecendo-o como subordinado à propriedade privada.

Ralph Miliband, no artigo citado acima, comenta que a idéia de Marx sobre o poder político como "simplesmente o poder organizado de uma das classes para oprimir a outra" é a posição marxista clássica sobre a questão do Estado, e a única que pode encontrar-se no marxismo-leninismo. Segundo o autor, no entanto, tanto em relação a Marx, como a Engels, "esta posição constituiu unicamente o que se poderia denominar uma concepção primária de Estado, pois é possível encontrar em sua obra, também outra, à qual seria inexato atribuir a importância da primeira, mas que não deixa de ter grande interesse, pois serve para esclarecer aquela e proporciona um contexto essencial para alguns elementos importantes para o sistema de Marx, em particular, o conceito de ditadura do proletariado. Esta concepção secundária é a de que o Estado é independente de todas as classes sociais e superior a elas, que é a força dominante da sociedade e não mais o instrumento de uma classe dominante" (3)

. No entanto, os problemas das várias interpretações sobre o Estado capitalista e a busca de uma compreensão teórica mais consistente de suas funções têm como invariante o conceito de sociedade civil e sua relação com o Estado, suas interdependências e autonomia.

- . O ponto inicial é o reconhecimento da relação de dominação principal entre capitalista e trabalhador assalariado. Não é simplesmente uma relação de desigualdade mas uma relação conflitiva provocada pela destituição por parte dos assalariados dos seus meios de produção. "Este é o coração da sociedade civil, seu grande princípio de ordenação". (4)

- . Porém, esta relação é constituída dentro de princípios de aparente liberdade, onde o trabalhador é livre dos laços de dependência pessoal como no regime feudal e escravista e, portanto, em condições de vender a sua força de trabalho a quem quiser. Ao mesmo tempo, os proprietários dos meios de produção são livres por comprar o trabalho dos assalariados, mediante sua contratação.

- . Duas consequências podemos destacar a partir desta relação:
 - Esta aparência de liberdade na verdade não ganha sustentação como mecanismo econômico uma vez que ao assalariado não lhe resta outra alternativa a não ser a venda da sua força de trabalho;
 - Como fiança desta contratação é necessário uma força que a avalie sem que as partes sejam obrigadas à coerção para o seu cumprimento. "Este algo mais é o Estado, cujas instituições podem ser invocadas, com o propósito de que ponham os recursos que possam mobilizar, e não só a coação, a serviço da vigência de certa interpretação de contrato. São poucos os contratos em que é necessário acudir a isto. Mas, em todos, a garantia de sua efetivação resulta da possibilidade de realizar tal invocação, tácita, porém fundamental; já que de outra maneira a relação contratual não se concretizaria e, se o fizesse, não haveria possibilidade de demandar o seu cumprimento." (5)

- . A emergência de um Estado com esta função coercitiva se deu ao mesmo tempo em que se constituiu a livre contratação na gênese do modo de produção capitalista, é parte, portanto, desta relação capitalista de produção garantindo a sua reprodução e sendo seu fiador.

- . Para realizar tal reprodução das relações de produção o Estado está voltado para a garantia de reprodução de ambas as classes, evitando assim a sua destruição.

O Estado capitalista, fiador desta relação de dominação que é central na sociedade civil, apesar de não ser a única, acaba sendo, portanto, uma forma de articulação dos sujeitos sociais desta formação capitalista. Assim, o propriamente político das instituições estatais é parte constitutiva do econômico das relações de produção.

- . O Estado, portanto, é a representação do caráter de classe de uma dada relação capitalista, uma vez que se constitui como fiador desta relação, organizado para garantir a reprodução de ambas as classes e, portanto, da acumulação de capital resultante da venda da força de trabalho dos assalariados. Esta garantia se dá através de uma aparente neutralidade, e com uma racionalidade distinta da capitalista no sentido de que estando acima das classes sociais e garantindo a sobrevivência de ambas, acaba por garantir a preservação do modo de produção que em si produz a relação de dominação das classes e portanto o seu caráter desigual e não neutro.

- . Além do mais, o acesso aos recursos do Estado é diferenciado para os grupos sociais. "Está mediado por um diferenciador fundamental que é a classe social, ou seja a posição que se ocupa na estrutura social, determinado pelas modalidades de exercício de trabalho, de criação e apropriação do seu valor. Como nas sociedades capitalistas a apropriação e criação do valor do trabalho depende das relações de produção, são estas as que determinam o acesso diferenciado aos recursos de dominação." (6)

- . A aparência de neutralidade e a de racionalidade distintiva se objetiva na ação organizadora e articuladora da sociedade por parte do Estado. Isto se dá em dois sentidos conforme O'Donnell:
 - "Num primeiro sentido, o Estado é, como fiador daquelas relações, o limite negativo das consequências socialmente destrutivas de sua reprodução." (7) . Evitando a exploração em excesso garante a permanência das classes não permitindo a super exploração dos assalariados por um lado e a excessiva concorrência dos capitalistas por outro.
 - "... a competição ao redor da acumulação do capital, determina que o burguês não se ocupe de decisões e investimentos necessários para a conquista das condições sociais que permitem, entre outras coisas, a reprodução do sistema de classes, a acumulação e a resolução de certos problemas "gerais" (tipicamente, as tarefas do Estado liberal na educação, saúde, obras de infra-estrutura físicas e ademais, as intervenções diretamente "econômicas" do Estado capitalista moderno)". (8)

- . Tal ação organizadora e articuladora se realiza através das instituições estatais e pelo direito racional formal que codifica formalmente a dominação da sociedade capitalista. (9)

As instituições estatais atuam, inicialmente, através da burocracia, pela administração rotinizada que junto com o Direito constituem o tecido habitual da ação estatal.

Atuam também nos momentos de ruptura da ordem econômica no senti-

do de evitar os obstáculos à acumulação do capital; são os momentos de crise colocados por aqueles que detêm maior controle sobre a sociedade e portanto maior poder dentro da complexidade contraditória de uma dada formação capitalista.

- . Desta forma, poderíamos dizer que a face do Estado e sua arquitetura organizacional é produto, de um lado do seu comprometimento estrutural com a organização social capitalista, e por outro, pelas respostas às demandas contraditórias, dos problemas colocados pelas diversas classes ou frações ali representadas.
- . Neste sentido, como condensação material (10) de uma relação contraditória, o Estado, através das suas instituições, interioriza as demandas relativas às diversas classes, como condição estrutural desta cumplicidade com a reprodução da sociedade capitalista. "Desta maneira, é preciso abandonar definitivamente uma visão do Estado como um dispositivo unitário de alto a baixo, fundamentado numa repartição hierárquica homogênea dos centros de poder, em escala uniforme, a partir do ápice da pirâmide para a base." (11)
- . Ora, esta interiorização das contradições de classe dentro do aparelho do Estado, bem como as pressões exteriores sobre ele, criam limites estruturais à função de organização anteriormente descrita, criando uma certa autonomia ao bloco de poder dominante e que se manifesta concretamente pelas diversas medidas contraditórias que cada uma dessas classes ou frações, pela estratégia específica de sua presença no Estado e pelo jogo de contradições que resulta disso, conseguem introduzir na política estatal, mesmo que sob a forma de medidas negativas..." (oposições e resistência a tomada de medidas). (12)
- . Esta negação do Estado como uma entidade monolítica não impede, no entanto, que ele não tenha uma unidade enquanto aparelho que funciona sob a hegemonia de uma classe ou fração e que se estabelece por um complexo processo onde a democracia e o direito ganham destaque ao mesmo tempo que o controle de alguns centros de decisão, dispositivos e núcleos dominantes como centro de orientação política do Estado. (13)
- . Chegamos, finalmente a este ponto onde podemos resumidamente entender o Estado capitalista dentro do seu caráter dual onde, por um lado, é parte constitutivo e financiador da contradição básica das relações capitalistas de produção e, de outro, mantendo-se superior e distinto da sociedade civil, imparcial e fator de coesão e organização de uma sociedade dividida em classes.

- . Vimos que o Estado capitalista mantém uma dualidade de afirmação e de negação do seu papel como elemento constitutivo da relação de classes existente em sua formação social. O'Donnell analisando tal aspecto encontra mediações entre o Estado e a sociedade que servem como elementos de negação do papel do Estado como fiador e organizador da sociedade capitalista. Tais mediações ocultam a vinculação do Estado aos interesses do capital e ocultam traços que não se devem mostrar no cenário político. (14)
- . Identifica , ao mesmo tempo, que tais mediações são também um viés sistemático para a vigência e reprodução das relações sociais contraditórias das quais emana. Por isto, conclui ele, o Estado capitalista é uma oscilação permanente entre a hegemonia e o descobrimento de sua verdadeira imbricação na sociedade. (15)
- . Uma destas mediações é a cidadania, ou seja, o postulado da igualdade de todos os sujeitos em seu território. A cidadania desenvolveu-se junto com o capitalismo, o Estado moderno e o direito, é base ideológica da igualdade de todos perante a economia de um lado e o Estado de outro.
- . Marshall, T. H., procura dar conta, através de uma análise histórica, do reconhecimento gradativo dos diversos direitos e deveres constitutivos da cidadania a partir de uma hipótese sociológica básica em que "a desigualdade do sistema de classes sociais pode ser aceitável desde que a igualdade de cidadania fosse reconhecida". (16)
- . Estabelece três tipos de direitos que foram sendo gradativamente incorporados e reconhecidos no conceito de cidadania:
 - CIVIL - direitos necessários à liberdade individual (ir e vir), imprensa, pensamentos e fé, propriedade, direito a justiça, etc.
 - POLÍTICO - direito de participar no exercício do poder político, como membro de organismos ou como eleitor dos membros de um organismo.
 - SOCIAL - desde os direitos a um mínimo de bem estar econômico e segurança ao direito de participar por completo, na herança social e levar a vida de um ser civilizado de acordo com os padrões da sociedade (sistema educacional e serviços sociais).
- . Tais direitos correspondem^o quatro conjuntos de instituições públicas: tribunais (salvaguarda dos direitos civis), assembléias representativas (vias de acesso à participação na legislação e tomada de decisões públicas), serviços sociais (proteção à pobre

za, doença e outros males) e as escolas (elementos básicos de uma educação).

- . Tais direitos foram sendo conquistados gradativamente: os civis no século XVIII, os políticos no XIX e os sociais no XX. Os direitos civis nasceram com o direito à liberdade para o mundo da economia e gradativamente foram se estendendo a outros campos, atingindo um número cada vez maior de pessoas, ampliando o reconhecimento legal da liberdade individual.
- . Os direitos políticos chegam no momento em que os direitos civis já haviam se universalizado. No entanto, os direitos políticos chegam parceladamente, aos detentores do poder econômico inicialmente, aos que tinham o status necessário ao voto, status este condicionado economicamente. Notamos então que a obtenção da igualdade perante a lei se situa lado a lado com o fenômeno da desigualdade social e econômica. "A justaposição da igualdade legal e desigualdade social e econômica inspirou os grandes debates políticos que acompanham o fenômeno da construção da nação na Europa do século XIX. . . . Tais debates se voltam para os tipos e graus de desigualdade ou insegurança a serem considerados intoleráveis e para os métodos a serem usados para minorá-los. . . . Buscava-se a igualdade não mais através da liberdade de contrato simplesmente, mas através do estabelecimento concomitante de direitos sociais e políticos". (17)
- . O princípio da igualdade proposto pelos direitos civis não era incompatível com a desigualdade capitalista, pois tais direitos passaram a ser indispensáveis a uma economia de mercado competitivo. Porém, o reconhecimento de que tal igualdade formal é frágil sem as necessárias condições de igualdade para exercê-la, despertou para o debate sobre as políticas igualitárias do século XX. É neste sentido que os direitos políticos e os direitos sociais exercitam o seu papel.
- . O status da cidadania aos poucos começa a incorporar os direitos políticos e sociais e aos poucos também, através desta incorporação cria mecanismos de contradição na influência sobre a base desigual da sociedade capitalista.
- . Assim, os direitos civis, quando ganham a dimensão dos direitos políticos e sociais, são acompanhados pela ampliação das classes subordinadas ao exercício da participação na cena política, e portanto ao seu direito de organização para tal participação. Neste sentido, o reconhecimento dos direitos políticos das classes su-

balternas, ao mesmo tempo que permite a sua incorporação como grupo organizado é também parte constitutiva de uma mediação entre o Estado e a sociedade civil, no sentido explicitado de fiador e organizador da sociedade capitalista.

. A cidadania, com os seus respectivos direitos gradativamente sendo incorporado ao seu status, é, como fator de mediação entre o Estado e a sociedade civil, fator de estabilização entre as duas funções básicas do Estado: a de coersão e reprodução e a de organizador do consenso. Portanto, ao falhar no seu aspecto secundário, conforme referimos anteriormente, permite a possibilidade da expressão da sua face coercitiva e coativa, fiador das relações de dominação da sociedade.

. No caso dos direitos sociais incorporados ao status da cidadania, seu reconhecimento se concretiza prioritariamente no século XX, quando o Estado, destacado como mediador das relações sociais, assume a responsabilidade por tais políticas sociais, desobrigando o capitalista da reposição de tais elementos no contrato econômico entre o capital e o trabalho.

. Portanto, "a política social consiste em uma certa forma de intervenção do Estado em áreas específicas da sociedade civil que atingem (mesmo que diferencialmente) todas as classes. O Estado moderno passa a organizar e reorganizar certas áreas da vida social (trabalho, saúde, educação, família, etc), até então não sujeitas ao controle estatal, e que em outros momentos históricos ou contextos sociais pertenciam à chamada esfera privada da sociedade.

Esta função passou a ser atribuída ao Estado no momento em que a consolidação do modo de produção capitalista estava ameaçada pela deterioração da força de trabalho resultante de sua exploração desenfreada na fase do capitalismo selvagem". (18) Neste sentido, pois, as políticas sociais no Estado capitalista tiveram, desde o início, o objetivo de consolidar e perpetuar o sistema de acumulação.

. Tais políticas sociais vão sendo ampliadas em um movimento importante que tem de um lado o Estado, que procura no atendimento da preservação das relações de classe ofertar tais serviços para a manutenção da força de trabalho de acordo com os interesses do capital ao mesmo tempo em que se mostra como responsável pelo equilíbrio no atendimento a todos os cidadãos; e de outro lado podemos identificar a própria ampliação da participação e organização das classes subalternas que exigem do Estado condições bá-

sicas de igualdade.

- . Este movimento contraditório das políticas sociais tem, conforme vimos na análise do Estado capitalista, uma dupla fase: uma delas está no movimento contraditório que existe na composição do próprio aparelho do Estado e outra na própria dualidade da função do Estado. Isto permite supor que muitas das intenções contidas nos programas sociais acabam por serem incorporadas como ganhos inversos aos inicialmente propostos.

Desta maneira, a própria contradição que tem por base a relação capital trabalho no "coração da sociedade civil", posteriormente constitutiva do Estado em sua dualidade básica, acaba por estar presente na mediação que é a cidadania e nas políticas sociais que dela fazem parte. "No momento em que o Estado social assume, através das suas políticas sociais, encargos excessivos, ele entra em contradições estruturais que a longo prazo não consegue mais controlar. Por um lado, corre o risco de esgotar os recursos econômicos de que dispõe na difícil tarefa de atender a todas as demandas e de silenciar todos os descontentamentos. Por outro, ao deixar de atender as reivindicações crescentes por parte dos empregadores e empregados, arrisca-se a perder as bases políticas que lhe dão sustentação. Quanto mais se empenha em solucionar esta contradição, mais se vê confrontado com novas contradições..." (19)

- ✓ A Educação escolar de adultos, entendida como uma das políticas sociais é também constitutiva destas contradições que emergem da sociedade capitalista. Enquanto educação escolar, tal política educacional constitui área de atuação governamental no interesse da preservação da sociedade capitalista, através da hierarquização, ideologização, exclusão e seleção da mão-de-obra necessária à reprodução social; ao mesmo tempo, contraditoriamente, permite o surgimento de ações não programáveis que redefinem a educação em objetivos emancipatórios das classes subalternas.
- . Evidentemente tal possibilidade se fortalecerá na medida em que tais grupos subalternos organizados na sociedade civil tiverem força suficiente não só para exigir do Estado tal oferta de serviços educacionais, quanto também para qualificar o que lhes são oferecidos de acordo com seus interesses.
- . Finalmente, indico algumas hipóteses de investigações da política de educação de adultos no Brasil que poderiam ser aprofundadas dentro deste marco conceitual desenvolvido até agora.

1. A legislação educacional de adultos como compromisso geral

do Estado a setores populares da sociedade civil tem ganhado amplitude e identidade própria ao longo dos últimos 50 anos. Tal legislação específica nasce como desdobramento da do ensino básico fundamental que, desde a primeira constituição, sob forte influência liberal, garantiu "instrução primária e gratuita para todos os cidadãos". Apesar deste objetivo não ter sido atingido nem para as crianças de 7 a 14 anos, e a distância entre o proclamado e o realizado ser ainda muito grande, o avanço na legislação tem provocado não só a consciência de amplos setores sobre a necessidade de garantia deste direito a todos os adultos que não puderam realizar sua escolaridade na época adequada, como também a criação de uma infraestrutura nacional de atendimento a este tipo de oferta escolar;

2. A oferta de um ensino para adultos, tem sido feita dentro de uma perspectiva desenvolvimentista visando a preparação da mão-de-obra para os setores produtivos; além do mais, objetiva a suavização das tensões sociais ao possibilitar o vislumbre de uma ascensão pela promoção individual. Por outro lado, e ao mesmo tempo, a educação pode ser um instrumento de ganhos de consciência e fortalecimento dos setores populares. Isto ocorre quando a educação qualifica o trabalhador, fornecendo-lhe instrumentos que o habilitam, não só em sua formação geral, como a leitura e a escrita como também nos aspectos profissionalizantes tornando-o mais qualificado e portanto com maior poder de interferência política no mercado de trabalho e na sociedade;

3. Os espaços escolares criados como espaços de transmissão de determinados conteúdos sistematizados historicamente, ao se tornarem espaços de socialização dos grupos de adultos trabalhadores podem ser, ao mesmo tempo, espaços sociais de organização, conscientização e participação das pessoas que tem no seu cotidiano de trabalhador apenas o indispensável à reprodução da sua força de trabalho.

NOTAS

1. Poulantzas, Nicos. "A noção de Estado em Marx" in: Política e Sociedade. Fernando Henrique Cardoso e Carlos Estevan Martins (org). São Paulo: Ed. Nacional 1981-83. pg 53.
2. Miliband, Ralph. "O Estado na sociedade Capitalista" in: Política e Sociedade. Fernando Henrique Cardoso e Carlos Estevan Martins (org). São Paulo: Ed. Nacional 1981-83. pg 62.
3. Idem, idem, pg 67.
4. O'Donnell, Guillermo. "Anotações para uma teoria do Estado" in: Revista de Cultura e Política, n°s 3 e 4, SP. CEDEC, 1981. pg 74.
5. Idem, idem, pg 75.
6. Idem, idem, pg 78.
7. Idem, idem, pg 80.
8. Idem, idem, pg 80.
9. Idem, idem, pg 81.
10. Conforme N. Poulantzas: O Estado, o Poder e o Socialismo. RJ, Graal, 1981. pg 147.
11. Idem, idem, pg 153.
12. Idem, idem, pg 155.
13. Idem, idem, pg 158.
14. Guillermo O'Donnell, ... pg 68.
15. Idem, idem, pg 70.
16. Marshall, T. H. Cidadania, Classe Social e Status. Rio de Janeiro, Zahar, 1967. pg 64.
17. Bendix, Reinhard. "A ampliação da cidadania" in: Política e Sociedade. pg 392.
18. Freitag, Barbara. "Política Social e Educação" in: Em Aberto, 4(27), 1-05. Brasília, DF, INEP, 1985. pg 1.
19. Idem, idem, pg 5.